



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 01/2023

A iniciativa do Projeto de Resolução nº 01/2023 tem o objetivo de realizar a revisão geral anual dos Servidores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Baldim de acordo com o IGPM de 2022.

O vencimento do servidor público apenas sofrerá uma recomposição do poder de compra que possuía um ano atrás.

Está assegurado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal e no art. 46 da Lei Municipal nº 1.310/2022.

Diante do exposto, através da Mesa Diretora apresentamos o Projeto de Resolução Legislativa para revisar a remuneração dos Servidores do Poder, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Baldim, 01 de fevereiro de 2023.


Remi Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal


Marconi Antônio Ferreira

1ª Secretário


Marcio José Gonçalves
Vice Presidente


Licanor Lopes da Silva
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2023

Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES CONTRATADOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Baldim, **APROVOU** e a **MESA DIRETORA** da Casa Legislativa **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica concedida a revisão anual de vencimentos aos servidores municipais da Câmara Municipal de Baldim em 5,45 % (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) de reposição de perdas inflacionárias correspondente ao IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado – acumulado no exercício do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), sobre a remuneração percebida a partir de 1º de Janeiro de 2023, para todos os cargos, conforme o disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e art.46 da Lei Municipal nº 1.310 de 23 de agosto de 2022.

Art. 2º - A revisão que trata o art. 1º se aplica ao subsídio dos Vereadores, nos termos do art. 37, inc. X da CF/88.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2023.


Remi Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal


Marcio José Gonçalves

Vice Presidente


Marconi Antônio Ferreira

1º Secretário


Licanor Lopes da Silva

2º Secretário